



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 244/13**

#### **CONVITE Nº. 056/13**

O Município de São João da Boa Vista convida esta empresa e demais interessadas a participar de licitação, nos termos do parágrafo terceiro do Art. 22 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, tipo **menor preço**, regido pela Lei acima mencionada, ficando a entrega dos envelopes marcada para até **08h30min do dia 04/12/2013**, no Setor de Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125 e a abertura dos mesmos **para 30 minutos após este prazo**.

#### **I – OBJETO**

**1.1 – Contratação de empresa para prestação de Serviços de Reparo, Manutenção, e Limpeza Preventiva dos Equipamentos de Ar Condicionado do Theatro Municipal de São João da Boa Vista/SP**, conforme especificações constantes deste edital e seus anexos.

#### **II – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL**

2.1 – A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:

2.1.1 – Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens IV e V, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto a interposição de recurso em relação à habilitação.

2.1.2 – Os envelopes 01 – “Documentação” e 02 – “Proposta de Preços” deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 – Jd. Priscila – São João da Boa Vista – SP.

2.2 – Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 – Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

2.4 – A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, *fax ou e-mail*, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

#### **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES**

Fone: (19) 3634-8006 e fax: (19) 3634-8007

e-mail: licitasjbv@gmail.com

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila

CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

2.5 – Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6 – Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.

2.6.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.

2.6.2 – Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.

2.6.3 – Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

2.6.4 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax ou e-mail.

### **III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.1.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

3.1.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

3.1.3 – Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo “protocolo” de pedido do mesmo; e

3.1.4 – À Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.2 – As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

3.3 – As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

3.4 – Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.

### **IV – DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 01**

4.1 – A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 01 os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência, na seqüência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:

4.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual, RG e CNPF do titular;

4.1.2 – Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;

4.1.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou equivalente, dentro do prazo de validade;

4.1.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

4.1.5 – Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa, dentro de seu prazo de validade.

4.1.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, dentro do seu prazo de validade.

4.1.7 - Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, dentro do seu prazo de validade.

4.2 – Declaração expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90 ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme **Anexo II**.

4.3 – Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo III**.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

4.4 – Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração constante do **Anexo IV** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:

4.4.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

4.4.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

4.4.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

4.4.4 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.

4.5 – Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

### **ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO**

**CONVITE N.º 056/13**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 04/12/2013**

**ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 09h00min DO DIA 04/12/2013**

**TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_**

### **V – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02**

5.1 – A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do **Anexo VI** deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.

5.2 – A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.

5.3 – A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

### **ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONVITE N.º 056/13**

**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**ENDEREÇO**

**TELEFONE E FAX**

**E-MAIL**

**ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 08h30min DO DIA 04/12/2013**

**ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 09h00min DO DIA 04/12/2013**

**TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_**

5.4 – A proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, indicando o valor unitário e total proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, transporte, instalação, operação, hospedagem e alimentação.

5.5 – A licitante deverá indicar o preço fixo e irrevogável.

5.6 – Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível.

5.7 – Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

### **VI – DOS PRAZOS**

6.1 – A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes “Documentação”, e “Proposta de Preço”.

6.2 – Caso os prazos estabelecidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

6.3 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

### **VII – JULGAMENTO**

7.1 – O julgamento das propostas será pelo **menor valor global**.

7.2 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.3 e de 8.1 a 8.4 deste edital, **deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme anexo IV, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

7.3 – A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir **restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal** terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, **a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

7.3.1 – O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.2 – O prazo de que trata o item 7.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.3 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.4 – Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

### **VIII – CRITÉRIO DE DESEMPATE**

8.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes nessa condição.

8.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.2 – Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 – Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 7.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 – O disposto nos itens 8.1 a 8.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

8.5 – As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### **IX – DOS RECURSOS**

9.1 – Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.1.1 – Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações deverão ser **protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo**, sito à Rua Carlos Kielander, 366 – Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.

9.1.2 – Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.

9.2 – Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

9.3 – Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.

9.4 – Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.

9.5 – Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subsequente adjudicação.

### **X – DO CONTRATO**

10.1 – Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como **Anexo V**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

10.2 – Caso a licitante vencedora, regularmente convocada a assinar o contrato, não o fizer no prazo estabelecido neste edital, incorrerá em multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

### **XI – PAGAMENTO**

11.1 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander nº 366 – Centro, de acordo com as condições estabelecidas na **cláusula segunda** da minuta do contrato (Anexo V).

### **XII – SANÇÕES**

12.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações deste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas na **cláusula quinta** da minuta do contrato, parte integrante deste edital.

### **XIII – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

13.1 – As condições da prestação dos serviços ora licitados constam do **Anexo I** deste edital.

13.2 – Será verificada a conformidade dos serviços descritos no **Anexo I**.

### **XIV – DO CONVITE**

14.1 – A critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, este Convite poderá:

14.1.1 – ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

14.1.2 – ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

14.1.3 – ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

14.2 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:

14.2.1 – A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93; e

14.2.2 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Após a entrega do envelope Proposta, não será permitido que os proponentes façam retificações, cancelamentos ou alterações nas condições estipuladas no Convite.

15.2 – A participação nesta licitação implica na aceitação deste Convite, bem como dos Anexos a ele incorporados.

15.3 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do edital desta Licitação no Setor de Licitações e Contratos, ou através do e-mail [licitasjbv@gmail.com](mailto:licitasjbv@gmail.com), ou ainda do telefone (19) 3634-8006, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

### **XVI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da **CONTRATANTE**, previstas no orçamento – Dotação Orçamentária 12.01-339039 – Departamento de Cultura e Turismo.

### **XVII – DOS ANEXOS**

17.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

17.1.1 – Anexo I: Memorial Descritivo dos Serviços;

17.1.2 – Anexo II: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

17.1.3 – Anexo III: Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

17.1.4 – Anexo IV: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

17.1.5 – Anexo V: Minuta de contrato;

17.1.6 – Anexo VI: Proposta de Preços.

### **XVIII – FORO**

18.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 27 de novembro de 2013.

**DOUGLAS DA SILVA VITIELLI**

Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos

**GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERRERIA**

Diretor do Depto. de Administração – em Substituição



**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

**1. DOS SERVIÇOS DE REPARO E CONSERTO:**

- Troca de 03 compressores Scroll, 220V, 3F, R22
  - Troca de 03 elementos filtrantes
  - Troca de 03 Cilindros de 13,6 Kg de fluido refrigerante R22
  - Troca de 01 cilindro de nitrogênio
  - Localização e reparo de vazamentos do sistema
  - Limpeza do Sistema
- 1.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de mínima de 03 meses dos serviços de reparo e conserto.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados com fornecimento de mão de obra e peças pela **CONTRATADA**.
- 1.3. Os Serviços de reparo e Conserto de que trata este item serão executados uma única vez, de acordo com ordem de serviço à ser expedida pelo Departamento de Cultura e Turismo.

**2. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA (MENSAIS):**

- Levantamento detalhado de todos os equipamentos;
- Identificação dos equipamentos prioritários;
- Plano de emergência (comunicação dos clientes internos com a equipe da **CONTRATADA**)
- Criação de cronograma de manutenções preventivas conforme análise da instalação;
- Preparação de Check List de manutenção preventiva;
- Execução de manutenção preventiva conforme procedimentos da **CONTRATADA**, obedecidas as previsões contratuais e deste memorial;
- Preenchimento do Check List preventivo;
- Execução dos serviços corretivos conforme programação com o cliente;
- Relatório das atividades diárias;
- Geração de histórico corretivo por equipamento;
- Levantamento de peças sobressalentes (estoque mínimo);
- Implantação situação de pendências;
- Cronograma para intervenções corretivas programadas levantadas pela manutenção preventiva;
- Ficha técnica dos equipamentos;

**PORTARIA 3523**

- Implantação do plano de manutenção operação e controle (PMOC), com todos os requisitos e exigências;
- Análise dos filtros instalados no sistema e seu acompanhamento;
- Manutenção e tratamento nas bandejas de condensado, a fim de eliminar contaminação;
- Apresentação de sugestões para alcançar soluções sobre a filtragem do ar externo e sua cota de ar necessária;
- Trabalho de conscientização junto ao cliente das exigências da portaria, com o objetivo de melhoria da qualidade do ar interno;

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA:**

- Efetuar a limpeza externa evaporador;
- Efetuar a limpeza externa condensador;
- Efetuar a limpeza das bandejas de condensados;
- Efetuar a limpeza do filtro de ar fresco
- Efetuar a limpeza interna e externa do equipamento;
- Efetuar a limpeza de casa máquinas;
- Verificar visor líquido;
- Verificar pressostato de óleo;
- Verificar pressostato de alto e baixa;
- Verificar nele sobre carga motor vent. Evaporador;
- Verificar nele sobre carga motor vent. Condensador;
- Verificar nele sobre carga comp. N.º 1 e n.º 2
- Verificar fluxostato;
- Verificar termostato de trabalho;
- Verificar correias motor vent. Evaporador e condensador;
- Verificar polias motora e movida, motor vent. Evaporador, condensador;



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

- Verificar e anotar pressão trabalho alta comp. N.º 1, comp n.º 2;
- Verificar e anotar pressão trabalho baixa comp. N.º 1, comp.n.º 2;
- Verificar e anotar superaquecimento comp. N.º 1, comp. N.º 2;
- Verificar e anotar sub aquecimento comp. N.º 1, comp. N.º2;
- Verificar e anotar temp. insulflamento °C;
- Verificar e anotar temp. retorno °C;
- Verificar e anotar temp. ambiente °C;
- Verificar e anotar temp. externa; °C
- Medir e anotar corrente motor vent. – Evaporador; r, s,t
- Medir e anotar corrente motor vent. Condensador; r,s,t
- Medir e anotar corrente compressor n.º 1; r,s,t,
- Medir e anotar corrente compressor n.º 2; r,s,t
- Medir e anotar tensão do equipamento; r,s,t
- Eliminar pontas de ferrugem e efetuar retoques de pintura no equipamento;
- Fazer a limpeza dos rotores;
- Limpar e lubrificar mancais e rolamentos;
- Fazer teste final de funcionamento do equipamento

2.1 Os Serviços de manutenção e limpeza preventiva trata este item serão executados uma mensalmente, de acordo com ordens de serviço ou cronograma a serem expedidos pelo Departamento de Cultura e Turismo.

2.2 Os Serviços de manutenção e limpeza preventiva só podem ter inicio após 30 dias da execução dos serviços de reparo e Conserto de que trata o item 1 deste anexo.

**João Roberto Simões**  
*Diretor do Departamento de  
Cultura e Turismo*





**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório **Convite n.º 056/13**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal, assim como do artigo 9 da Lei 8.666/93; bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório **Convite n.º 056/13**, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, de acordo com o Inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro pessoal menores de 18 anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

---

NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
**Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por (nome do representante legal) \_\_\_\_\_, (nacionalidade) \_\_\_\_\_, (estado civil) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, DECLARA SOB AS PENAS DAS LEIS, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório **Convite nº 056/13**, realizado pelo Município de São João da Boa Vista.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

(Cidade), aos \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
NOME DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, o Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 9.689.430 SSP/SP e CPF nº. 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804 – Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, e por seu diretor que abaixo subscreve, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, à XXXXXXXXXXXX nº. XXXXXXXX – XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA** tem justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

1.1 - Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo, manutenção e limpeza preventiva mensal nos equipamentos de ar condicionado do Theatro Municipal, situado na Praça da Catedral n.º 98 – I.º Andar- Sala 12, pelo período de 12 (doze) meses.

**CLAUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. – Os serviços serão executados de acordo com as cláusulas constantes do presente contrato e do Anexo I (Memorial Descritivo) do edital do **Convite nº 056/13**.

**CLAUSULA TERCEIRA: CONDIÇÕES GERAIS**

3.1 - Quando nas dependências do Theatro Municipal de São João da Boa Vista, os funcionários deverão ser portadores de cartão de identificação da **CONTRATADA** e estarem devidamente uniformizados, comprometendo-se ainda a substituir qualquer funcionário de sua equipe que for considerado inconveniente;

**3.1.1 - A CONTRATADA**, se obriga a enviar um Supervisor de Manutenção sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.

**3.1.2 -** Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, o fornecimento de equipamentos necessários aos serviços aqui especificados.

**3.1.3 -** Será de responsabilidade da **CONTRATANTE** todas as peças materiais, produtos químicos e filtros de ar necessários à manutenção preventiva à que alude o subitem 4.1.2 deste contrato, ou fornecido pela **CONTRATADA**, após prévia autorização do Departamento e Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

**3.1.4 -** Não será executada qualquer modificação nos equipamentos sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

**3.1.5 -** Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos sociais, trabalhistas e providenciarias do cumprimento do presente contrato, podendo a **CONTRATANTE** exigir, a qualquer tempo, os documentos que julgar necessários à comprovação de regularidade.

**3.1.6 - A CONTRATADA** aceitará a fiscalização, sem restrições relativas à execução dos serviços necessários ao seu cargo, devendo os funcionários acatarem rigorosamente, as normas de segurança, da **CONTRATANTE** e se sujeitarão a treinamentos promovidos por esta, com vista a prevenção e combate contra incêndio e normas de segurança.

**3.1.7 -** As manutenções que por ventura não forem executadas dentro do mês, por motivos alheios à vontade da **CONTRATADA**, serão cobrados igualmente, cabendo a **CONTRATANTE**, permitir o livre acesso dos técnicos aos equipamentos que estiverem sob o regime deste contrato.

**3.1.8 -** As manutenções corretivas deverão ser orçadas pela **CONTRATADA**, e só poderão ser executados após a liberação da **CONTRATANTE**.

**3.1.9 -** As chamadas extras fazem parte integrante da presente proposta, portanto não serão cobrados á parte.

**3.1.10 -** As manutenções serão executadas no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

**3.1.11 - A CONTRATADA** será responsável pelos danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade à fiscalização efetuada pela **CONTRATANTE**.



# **Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**

## **Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E PAGAMENTO**

4.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os seguintes valores:

4.1.1 – Pelo serviço de reparo (item 01 do Anexo I do edital do **Convite nº 056/13**, o valor único de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_ (\_\_\_\_\_);

4.1.2 – Pelos serviços de manutenção e limpeza preventiva mensal (Item 02 do Anexo I do edital do **Convite nº 056/13**, o valor mensal R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_ (\_\_\_\_\_), perfazendo um total anual de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2 Fica acertado que o valor ora contratado será a única contraprestação devida pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria do Município, situada à Rua Dr. Carlos Kielander n.º 366, 10(dez) dias após a apresentação das Notas Fiscais devidamente atestadas e aprovadas pelo Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses com início em **DIA/MÊS** e término em **DIA/MÊS**, podendo ser prorrogado a critério da Administração, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso IV, § 1º e seguintes.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 – Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste contrato ou a sua execução fora das especificações deste e do edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:

a) advertência;

b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2 – A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso na execução dos serviços ou equivalente, a Contratada incidirá na multa estabelecida na alínea “b” do subitem anterior e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.

6.3 – As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.

6.4 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.5 – Da aplicação de penalidade, o licitante vencedor será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA SETIMA - RESCISÃO**

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato, poderá ensejar, a critério da **CONTRATANTE**, a sua rescisão, com as consequências e as previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80 com seus respectivos incisos.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO**

8.1 – As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da **CONTRATANTE**, prevista no orçamento – Dotação Orçamentária 12.01 – 339039 – Departamento de Cultura e Turismo.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
**Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

9.1 – As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de São João da Boa Vista, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E, por estarem assim justos e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que produza os efeitos legais.

São João da Boa Vista, DIA de MÊS de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**Vanderlei Borges de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**  
**João Roberto Simões - Diretor**

XX.  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal São João da Boa Vista**  
**Departamento Administrativo – Setor de Compras, Licitações e Contratos**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

**Contrato n.º.** \_\_\_/13

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reparo, manutenção e limpeza preventiva mensal nos equipamentos de ar condicionado do Theatro Municipal.

**CONTRATADA:** XX.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **Contratado**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São João da Boa Vista, DIA de MÊS de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA**  
**Vanderlei Borges de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

**DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**  
**João Roberto Simões - Diretor**

XXX.  
**CONTRATADA**



# Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

Departamento de Administração

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/13**

**CONVITE Nº 056/13**

**ANEXO VI**

**PROPOSTA DE PREÇO**

**ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/12/2013 ATÉ ÀS 08h30min**

**ABERTURA DOS ENVELOPES: 04/12/2013 ÀS 09h00min**

Razão Social			
Endereço			
Bairro	Cidade	Estado	CEP
CNPJ		I.E.	
Telefone		FAX	
E-mail			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	REPARO E CONSERTO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, DE ACORDO COM O ITEM 01 DO ANEXO I DO EDITAL DO CONVITE Nº 056/13, E DEMAIS ANEXOS.	SV	01		
2	MANUTENÇÃO, E LIMPEZA PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, EM ESPECIAL O ITEM 02 DO ANEXO I DO EDITAL DO CONVITE Nº 056/13.	MÊS	12		
				<b>VALOR GLOBAL R\$</b>	

\_\_\_\_\_  
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE